

PROCESSO N°	226564/2013
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Cáceres
ASSUNTO:	Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Convênio n. 379/2007
Principal:	Prefeitura Municipal de Cáceres
Secundário	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Gestores:	Luiz Ricardo Henry- Gestão 2005/2008 Túlio Aurélio Campos Fontes – Gestão 2009/2012
RELATOR:	Domingos Neto
EQUIPE TÉCNICA:	Bruno Ribeiro Marques – Auditor Público Externo

1. Introdução

Tratam os autos do atendimento às solicitações exaradas no despacho singular de 05 de agosto de 2015 do Exmo. Conselheiro Relator, Domingos Neto, em que este requer a Equipe de Auditoria: a) individualização das condutas de cada gestor, b) indicação dos responsáveis pelas medições, uma a uma e c) análise da responsabilidade da empresa contratada, em relação a cada uma das falhas constatadas pela Comissão para Tomada de Contas Especial no que tange a inexecução satisfatória do Termo do Convênio n. 379/2007 cujo objeto *era a reforma geral, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e adequação aos PNEE da E.E Esperidião da Costa Marques*. O convênio deu origem ao contrato n. 084/2008 firmado entre o poder Executivo de Cáceres e a empresa Terex Construções e Transportes Ltda. no valor total aditado de R\$ 747.789,35.

O Convênio 379/2007 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a Secretaria de Estado de Educação SEDUC perfazia um valor total já aditado de R\$ 747.789,35 dos quais haviam sido medidos e pagos pela SEDUC a monta de R\$ 658.277,28.



A Tomada de Contas resultou na imputação solidária entre o Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes e Luiz Ricardo Henry, em restituir, a SEDUC, a quantia de R\$ 56.600,56 (cinquenta e seis mil reais e seiscentos reais e cinquenta e seis centavos) o que, considerando-se a data-base de 07/02/2008 - data da 1ª descentralização dos recursos -, corresponderia, à época, a monta de 1.967,35 UPF (um mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos de unidades padrão de referência), tomando-se por base o coeficiente de 28,77 UPFS/R\$, da portaria n. 008/2008 da SEFAZ, vigente, então, à época.

2. Histórico

A Comissão para Tomada de Contas Especial, no Relatório Final da Tomada de Contas, ponderando as defesas apresentadas pelos gestores: Túlio Aurélio Campos Fontes – gestão 2009/2012 - e Luiz Ricardo Henry - gestão 2005/2008 - considerou solidária a responsabilidade pela restituição dos valores de R\$ 56.600,56 entre os dois prefeitos, em vista que:

*“(...) para a consecução do objeto, foram solicitados oito (oito) termos aditivos de prazo, **se estendendo a vigência do convênio em mais de dois anos, tudo ante o lento andamento das obras e paralizações ocorridas, com justificativas e alegações desarrazoadas** para as prorrogações de prazo, cujo único intuito foi dar aparência de legalidade ao andamento do processo, ocasionando, de certa forma, um prejuízo imensurável – **atraso demasiado na consecução do objeto – para o interesse da comunidade escolar**”*

*Por ocasião do pedido e deferimento do Aditivo de Valor, verificou-se a ocorrência **de projeto básico deficiente, como se tira do TR n. 145/2009, juntada às fls. 87/91 e as respectivas justificativas às fls. 93/95 ambas apenas (...), onde se verifica que o prédio objeto de reforma é Tombado pelo Patrimônio Histórico (...)** o que espelha a ineficiência do projeto básico (...) e mais, fora contemplada, na planilha original, o piso em granilite, sem haver previsão na respectiva planilha, do contra piso, itens esses que nos bastam para caracterizar projeto básico ineficiente (...).*

(...) do confronto dos documentos acostados às fls. 16 (extrato do Fiplan) e do extrato do resultado da licitação de fls. 175, e contrato licitado, fls. 31, tira-se que o início das obras ocorreu entre junho de 2008 (data do contrato 25/06/08) e agosto de 2008 (publicação do extrato no DOE de 07/08/2008) ao passo que a primeira

descentralização dos recursos é datada de 07 de fevereiro de 2008, e tudo isso em compasso com as declarações da diretora da unidade escolar (Termo de fls. 37) a Sra. Eliane de Alcântara Coelho que assim deixou consignado: “Que, no início da obra, em junho de 2008, já era diretora da unidade escolar”, **verifica-se que o início das obras ocorra em quatro meses [após] a primeira descentralização dos recursos, e comprometendo por isso, a metade do prazo inicialmente convencionado para a realização da obra** (Convênio assinado em 28/12/2007).

(...) Verificou-se, também, neste procedimento, conforme declarações do Senhor Joaquim Francisco da Costa Neto (Engenheiro Civil da Prefeitura) (...) que as obras tiveram início em 27 de junho de 2000; **que houve paralisações na obra, estas com mais de 30 dias, em decorrência da necessidade de reformulações de metas, indefinição da Secretaria de Cultura acerca da autorização para instalação de rampa, para-raios e outros, pois o prédio é tombado: “que a demora na consecução do objeto se deu principalmente pelo fato do imóvel ser tombado, dependendo de autorização da Secretaria de Cultura para qualquer obra no imóvel, sendo que esta autorização demorava em torno de seis meses para ser deferida a exemplo do para-raios”.**

(...) vimos que resta inconteste que o prédio é tombado, e por isso, depende de autorização da Secretaria de Cultura do estado e da equipe de Patrimônio Histórico da própria Prefeitura de Cáceres para qualquer modificação ou alteração, **todavia, não vislumbramos nos autos, qualquer documento referente os pedidos de autorizações necessárias, o que reflete atos omissivos e comissivos da Conveniente, já que, a esta, incumbia cumprir o objeto item II, letra “m” do Termo do Convênio n. 379/2007 (...)**

(...) já que se constou a desnecessidade de troca de forro (em mogno e em prefeito estado) por execução de outros itens necessários não previstos em planilha, cujo requerimento restou “autorizado” pela Concedente, como se tira do parecer técnico exarado pela fiscal de obras da SEDUC, eng^a. Nuccia Maria G. Almeida Santos (...) **todavia, a presente troca de serviços não chegou a ser formalizada através de aditivo (...)**

Por todo o exposto, concluímos pela irregular consecução parcial do Termo de convênio n. 379/2007, se determinando as medidas legais e corretivas para o pronto ressarcimento ao erário público do Estado, visto que restou apurado neste procedimento a ocorrência de prejuízo ao erário oriundo da inexecução parcial do objeto (...)

Os fatos da inexecução parcial da obra recaem solidariamente sobre os senhores: Ricardo Luiz Henry e Túlio Aurélio Campos Fontes, uma vez que da apuração dos fatos, a responsabilidade pela inexecução parcial da obra, foram [estes] os responsáveis pelos pagamentos – ordenador de despesas -, devendo ser notificados para ressarcir os cofres públicos do Governo do Estado de Mato Grosso pela inexecução parcial do objeto, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da correspondência postal via A.R.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

Ou seja, as conclusões da Comissão para Tomada de Contas Especial consideraram que as responsabilidades pela inexecução satisfatória do convênio advierem de a) alternância de itens na planilha orçamentária, sem aditivos; b) atrasos no início das obras, após os recursos já terem sido descentralizados pela SEDUC; c) autorizações não solicitadas à Secretaria de Cultura que justificassem as paralisações arguidas; d) existência de projeto básico deficiente aceito pela Prefeitura de Cáceres; e, e) principalmente, pela mora protelatória em se concluir o objeto que, frise-se, já havia passado por oito termos aditivos devidamente formalizados.

Enfim, pelo teor dos autos, **a inexecução do contrato se dera mais pela mora dos dois gestores em iniciar e concluir o objeto do que pelos serviços medidos pelos fiscais** (fl. 12/30 do Relatório Final da Comissão para Tomada de Contas Especial). Assim, a responsabilidade imputada aos dois gestores se deu de forma solidária.

Após a instauração para Tomada de Contas Especial, e a homologação desta pelo Secretário de Educação, Sr. Ságua Moraes Souza, a Auditoria Geral do Estado - AGE -, por meio do Parecer n. 1623/2013, manteve o entendimento da Comissão para Tomada de Contas Especial em responsabilizar solidariamente os dois gestores pelo ressarcimento levantado pela comissão da SEDUC.

Após o parecer da AGE ser homologado pelo Auditor Geral do Estado, Sr. José Alves Pereira Filho, os autos foram encaminhados ao TCE/MT para análise.

No TCE/MT, o processo passou, preliminarmente, pela equipe técnica da SECEX de obras e engenharia – Doc. Contr. P n.312481 – e, após as defesas dos gestores terem sido apresentadas e analisadas, através do relatório Técnico de Defesa – Doc. Contr. P n. 15869/2015 – a Equipe de Auditoria manteve o entendimento já exarado pela Comissão para Tomada de Contas Especial e AGE pela restituição de R\$ 50.600,56, mas, corroborando com as defesas apresentadas, considerou que as responsabilidades deveriam ser proporcionais aos danos aferidos, ou seja, a restituição ao erário se daria



proporcionalmente ao que cada gestor medira – *imputação de responsabilidades de acordo com o grau de culpabilidade* -.

Os autos ainda passaram, duas vezes, pela apreciação do Ministério Público de Contas (Parecer n. 3354/2014) onde se manteve o entendimento da necessidade de restituição solidária de R\$ 56.600,56 entre os dois gestores.

Com as defesas apresentadas e analisadas e com o parecer do Ministério Público de Contas, o Exmo. Conselheiro, em análise aos autos, considerou pertinentes as alegações trazidas pelos ex-prefeitos de responsabilizá-los de acordo com sua culpabilidade, e não apenas de forma proporcional ao dano auferido, conforme havia sido elaborado pela Equipe Técnica do TCE.

Assim, as restituições dever-se-iam ser feitas através da individualização das condutas conforme cada gestor liquidara em sua gestão, fazendo-se necessário, portanto, ainda, indicar os fiscais da obra em cada medição e se evidenciar a responsabilidade da empresa contratada ao caso concreto – despacho de 05 de agosto de 2015 -. Este é o breve relato dos fatos.

3. Das solicitações do Exmo. Conselheiro Relator

3.1 Da Individualização das Condutas

A primeira solicitação do Exmo. Conselheiro Relator era para que se individualizassem as condutas de cada um dos gestores.

Para isso a Equipe de Auditoria **utilizou-se da medição de vistoria da Comissão para Tomada de Contas Especial** - Doc. Contr. P. Doc. Externo n. 226564_2013_2; Doc. n. 212900 fls. 25 a 39/120 – onde:

- a) Individualizou-se a quantia medida em cada gestão; e
- b) Utilizando-se da diferença entre o executado e o medido na obra, calculado pela Comissão para Tomada de Contas, procedeu-se o cálculo da responsabilidade de cada gestor, na medida de sua parcela de contribuição para a diferença apurada entre o executado e o medido.



Nesta obra foram realizadas quatro etapas; a) construção das reformas da Escola, b) instalações hidráulicas; c) instalações elétricas; e, d) adequação ao PNEE. A individualização das condutas pode ser vista na Tabela 001, da sequência:

A Tabela 001 mostra que os valores a restituir se deram na monta de R\$ R\$ 56.575,42, um pouco abaixo dos R\$ 56.600,56 levantados pela Comissão para Tomada de Contas Especial, em vista a algumas aproximações e em face de uma pequena discrepância no total medido na fase de construção em relação ao constatado pela Comissão para Tomada de Contas Especial, menos de 0,5%.

Esta diferença mostra-se insignificante, frente ao valor do convênio e o valor calculado a restituir (menos de 0,5%), assim, os valores calculados pela Comissão para Tomada de Contas Especial, individualizados para cada gestão, de acordo com o que cada prefeito mediu, são assim discriminados:

- a) R\$ 25.979,18 se referem aos valores a serem ressarcidos pelo Sr. Luiz Henry e;
- b) R\$ 30.596,24 a serem ressarcidos pelo Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes.

Esses valores devem, ainda, ser corrigidos desde 07/02/2008, data do fato gerador – descentralização dos recursos – conforme aponta a própria Comissão para Tomada de Contas Especial.

Os valores negativos na Tabela 001 evidenciam itens que formam feitos a maior do que o que foi medido pelo executivo municipal – executado a mais que o contratado -, devendo, assim, ser compensados pelos itens não executados – “crédito a ser utilizado nos valores a restituir” -.

A metodologia de cálculo foi a seguinte:

- ✓ **Utilizou-se a planilha de vistoria elaborada pela Comissão para Tomada de Contas – Doc. Contr. P. Doc. Externo n 226564_2013_2. Doc. n. 212900 fls. 25 a 39/120 - e se pormenorizou a diferença constatada entre medido e efetivamente executado, elaborado pela Comissão de Licitação, e se procedeu ao rateio da restituição - diferença entre medido**

e executado – de acordo com o *quantum* que cada prefeito mediu;

- ✓ A última medição feita na Gestão do Sr. Luiz Henry foi a 4ª, assim, os saldos a restituir devem considerar o que foi medido até a quarta medição, cuja diferença, constatada entre medido e executado pela Comissão -, será rateado, proporcionalmente, ao que cada gestor mediu, ou seja, entre o Sr. Luiz Henry – medido até a 4ª medição – e a o saldo restante desta diferença, a restituir, será transferido para a gestão seguinte, do Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, ver, *por exemplo*, o item 14.1 exemplificado na sequencia, que ajuda a elucidar:

Exemplo: O item 14.1, pintura em parede, foi medido R\$ 18.032,85, mas a vistoria constatou que fora executado, satisfatoriamente, somente R\$ 16.724,57, resultando em uma diferença a restituir de R\$ 1.308,28. Ocorre que **até a quarta medição, última medição do Sr. Luiz Henry, o valor medido neste item foi de 18,15% do total medido, portanto, caberia a ele restituir apenas 18,15% da diferença de R\$ 1.308,28, ou R\$ 237,42**, restando um saldo a restituir de R\$ 1.070,86 a ser atribuído ao Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes;

As constatações foram as seguintes:

- ✓ Na adequação dos banheiros do PNEE, não foram constatados itens a maior, não tendo de ser ressarcidos valores ao erário;
- ✓ Nas instalações elétricas, foram feitos itens a mais do que o executado, restando um saldo a compensar com os serviços não executados (crédito). Como os itens só formam medidos na gestão do Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes, resta, a este, o saldo a

compensar com os serviços não executados por ele, constatados, nas demais etapas;

- ✓ As instalações hidro sanitárias formam medidas apenas na gestão do Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes, restando um saldo a restituir, por este gestor, na quantia de R\$ R\$ 3.276,00;
- ✓ Os únicos itens medidos em conjunto, nas duas gestões, se referem à construção da reforma geral, cujos valores foram atribuídos de acordo com o que cada gestor mediu, ou seja, a diferença apurada pela Comissão para Tomada de Contas Especial [executado menos pago] foi rateada, item por item, na planilha orçamentária sobre a quantia exata que cada gestor mediu;
- ✓ Os itens extracontratuais de R\$ 9.090,96 apurados pela Comissão para Tomada de Contas nas Reformas (saldo a compensar) foram rateados igualmente entre os dois gestores, uma vez que não teria como se creditar inteiramente o valor a, apenas, um gestor, ou seja, o “crédito de 9.090,96” a ser creditado aos gestores foi igualmente dividido para os dois gestores;
- ✓ Foram tomados os cuidados de se verificar se o que fora identificado até a 4ª vistoria, do Sr. Luiz Henry, corresponderia ao mesmo valor constatado pela vistoria da Comissão para Tomada de Contas, uma vez que, caso houvesse itens medidos a maior, mas o constatado *in loco* pela Comissão para Tomada de Contas Especial correspondesse ao exato valor medido pelo Sr. Luiz Henry, ficaria claro que o excedente – a diferença entre medido e executado - fora medido única e exclusivamente na gestão seguinte, do Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes, devendo ser ressarcido, exclusivamente, por este último, ou seja, se a Comissão identificou um quantitativo executado de “X” e esse “X” é o mesmo valor medido pelo Sr.

Ricardo Henry, mas haja sido pago um valor “X+Y”, o excedente (Y) deverá ser imputado unicamente e exclusivamente a quem lhe deu causa, o Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, no caso.

Os cálculos pormenorizados estão contidos nos anexos I, II, III e IV deste Relatório Técnico.

Segue a Tabela 001 que consolida os valores encontrados pela Equipe de Auditoria.

Tabela 001: Individualização das Condutas

Anexo	Planilha	Valor medido até a 10a medição	Valor medido até a 4a medição de responsabilidade do Sr. Luiz Henry	Valor executado conforme vistoria	Diferença constatada na vistoria entre executado e medido	Valor a restituir pelo Sr. Luiz Henry	Valor a restituir pelo Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes
Anexo I	Construção	R\$ 544.162,41	R\$ 235.521,00	R\$ 484.162,77	R\$ 59.999,64	R\$ 25.979,18	R\$ 34.020,46
Anexo II	Hidro WC	R\$ 48.406,97	R\$ 0,00	R\$ 45.130,97	R\$ 3.276,00	R\$ 0,00	R\$ 3.276,00
Anexo III	Instalações Elétricas	R\$ 62.508,39	R\$ 0,00	R\$ 69.205,22	-R\$ 6.700,22	R\$ 0,00	-R\$ 6.700,22
Anexo IV	Adaptação PNE	R\$ 3.176,98	R\$ 0,00	R\$ 3.176,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 658.254,75	R\$ 235.520,54	R\$ 601.675,94	R\$ 56.575,42	R\$ 25.979,18	R\$ 30.596,24

Da Tabela acima fica evidente que:

- ✓ Dos R\$ 56.575,42 a serem restituídos a SEDUC, R\$ 25.979,18 devem ser imputados ao Sr. Luiz Ricardo Henry e R\$ 30.596,24 devem recair sobre o senhor Túlio Aurélio Campos Fontes, considerando-se a data – base de 07/02/2008, ou seja, resta, ainda, proceder o calculo das correções a serem realizadas até a data do julgamento deste processo (atualização monetária).

3.2 Quanto à responsabilização dos fiscais.

A segunda solicitação do Exmo. Conselheiro relator, Domingos Neto é sobre a responsabilização dos fiscais da obra, uma a uma.



Sobre este tópico é importante ressaltar o que determinava o convênio 379/2007.

No que tange a convenente (Prefeitura), sua responsabilização se daria: a) através da elaboração do processo licitatório; b) da fiscalização da obra; e, c) do envio das medições, conforme se observa das alíneas da cláusula II abaixo:

Figura 001: atribuições da Convenente:

- III- quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no convênio.
- g) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
 - h) Restituir ao **CONCEDENTE**, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
 - i) **Realizar o procedimento licitatório** em observância a todas as Normas da Legislação vigente sobre Licitação, inclusive o disposto no artigo 4º, do Decreto 12, de janeiro de 2003;
 - j) Encaminhar o resultado da licitação, para empenho e posterior envio da cópia do contrato e/ou aditivos, se houver, ao **CONCEDENTE**;
 - k) **COLHER ASSINATURA DO CONCEDENTE NA ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA OBRA.**
 - l) **Executar os serviços através de contratos;**
 - m) **Responsabilizar-se pela fiscalização e administração da obra;**
 - n) **Emitir os laudos de medição das etapas cumpridas**, devendo estarem assinados conjuntamente pelo engenheiro responsável e pelo Prefeito, condicionando a estes, a liberação de novas parcelas
 - o) Apresentar junto a medição final os seguintes documentos:

Quanto à responsabilidade da concedente esta se resumia a:

Figura 002: Responsabilidade da Concedente



I – DO CONCEDENTE

- a- Repassar a importância deste convênio, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo (a) **CONVENIENTE**;
- b- Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para registro;
- c) A prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de competência normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- d- **Fiscalizar "IN LOCO"**, através da **Superintendência de Infra-Estrutura da Educação Básica** a execução, **bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo**, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- e- Fazer cumprir fielmente as especificações técnicas exigidas nos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo da Obra;
- f- Encaminhar ao **CONCEDENTE**, as medições dos serviços executados em conformidade com a Planilha da obra para que possa ser feito o pagamento;
- g- Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Referência;
- h- Acompanhar a execução da sua obra até a sua conclusão.

Ou seja, pelo exposto, fica claro que a responsabilidade principal pela fiscalização da obra recaía sobre o fiscal da Prefeitura de Cáceres a quem incumbia não somente a fiscalização da obra, como o envio das medições. Subsidiariamente a responsabilidade pela fiscalização recairia sobre os Fiscais da SEDUC que, também eram os responsáveis pela fiscalização, mas de forma supletiva.

Quanto aos fiscais da SEDUC, eles foram os seguintes:

Figura 003: Fiscais de Obras da SEDUC

Processo	Medição	Data da Medição	Valor Medido	Fiscal da Obra
729194/2008	Inicial	Novembro/08	R\$ 246.841,60 (Liberação inicial de 40% do valor)	Nuccia M ^a G. Almeida Santos
729194/2008	1 ^a medição	Novembro/08	R\$ 85.531,04	Nuccia M ^a G. Almeida Santos
173844/2009	2 ^a medição	Março/09	R\$ 39.717,39	José Antônio Gimenez Pissutti
425196/2009	3 ^a medição	Junho/09	R\$ 138.714,69	José Antônio Gimenez Pissutti
603602/2009	4 ^a medição	Agosto/09	R\$ 70.085,32	Joamir Barbosa
861618/2009	5 ^a medição	Novembro/09	R\$ 34.884,94	Joamir Barbosa
470456/2010	6 ^a medição	Junho/10	R\$ 42.502,30	Joamir Barbosa
Valor Total Medido			R\$ 658.277,28	= 93.96 % executado

Fica claro que, durante a gestão do Sr. Luiz Henry, a fiscalização da SEDUC ficou a cargo da Fiscal Nucci M.G. Almeida Santos – até dezembro de 2008 – e na gestão do Senhor Túlio Aurélio Campos Fontes - 2009 a 2012 - a



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

fiscalização da SEDUC ocorreu a cargo, ora do Sr. José Antônio Gimenez Pissutti, ora do Sr. Joamir Barbosa.

Assim, como o Executivo Municipal de Cáceres era a responsável pelo envio das medições e responsável principal pela fiscalização, a responsabilidade pelas medições e adequabilidade dos serviços recairia, principalmente, sobre o fiscal da Prefeitura, Sr. Joaquim F. C. Neto, então responsável pela obra, conforme se extrai dos autos e do envio das 10 medições elaboradas pela Prefeitura, ocorridas durante 02 gestões.

Somente, subsidiariamente a responsabilidade pela execução dos serviços recairia sobre os fiscais da SEDUC, os quais, inclusive, foram os responsáveis pela iniciativa de se abrir a Tomada de Contas Especial em virtude da mora protelatória da Prefeitura de Cáceres em concluir os serviços, isso, em que pese, no termo do convênio se estabelecer a competência concorrente entre fiscais da SEDUC e Prefeitura para a fiscalização da obra.

Isto ocorre porque as medições eram encargos do Executivo da Prefeitura, assim se os serviços não foram executados a contento, sequer deveriam ter sido medidos, pelo fiscal da Prefeitura.

Contudo, nos autos se **encontam**:

- ✓ Relatório de Obras assinado pelo Sr. Joamir Barbosa – Fiscal da SEDUC – onde o fiscal aponta as inconsistências na obra – Doc. Contr. P n. 21903 fl. 21/306 -;
- ✓ 03 notificações extrajudiciais a empresa, assinadas pelos fiscais da Prefeitura e/ou da SEUC, alertando a construtora das inconsistências da obra – Doc. Contr. P n. 21290/2013, fl. 332 a 344 -; e
- ✓ Termo de Recebimento Provisório onde o fiscal da Prefeitura, Eng^o Civil Joaquim F. c. Neto alertava, expressamente, a empresa, sobre todos os itens a serem refeitos até o recebimento definitivo.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

Enfim, do teor dos autos, fica claro que a Tomada de Contas se originou principalmente pela inércia do gestor em concluir o objeto ou aplicar multa à empresa e, igualmente, pelo aceite dos fiscais em receber serviços não executados ou executados de qualidade inferior.

Contudo, a **Comissão para Tomada de Contas Especial não vislumbrou responsabilização dos fiscais**, conforme se observa das Figuras 004 e 005 a seguir.

Figura 04: Responsabilização dos Fiscais

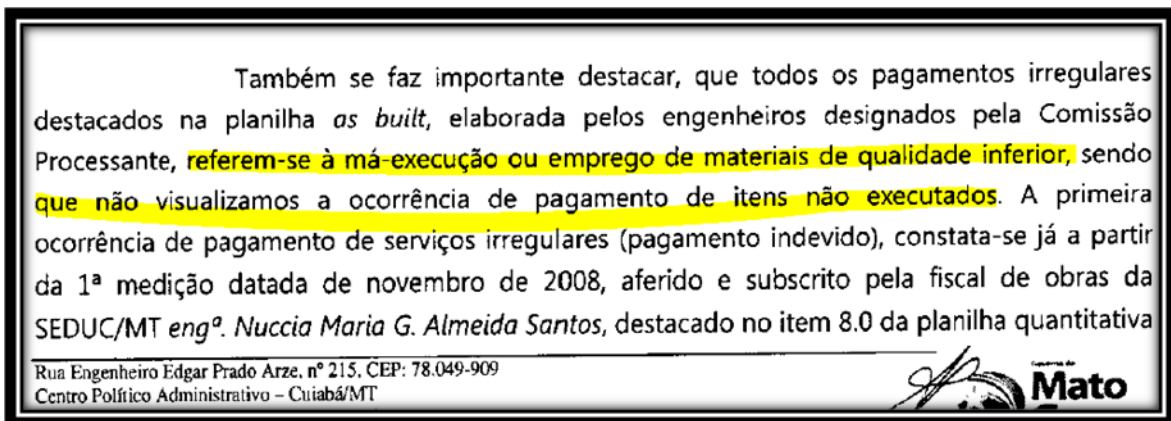
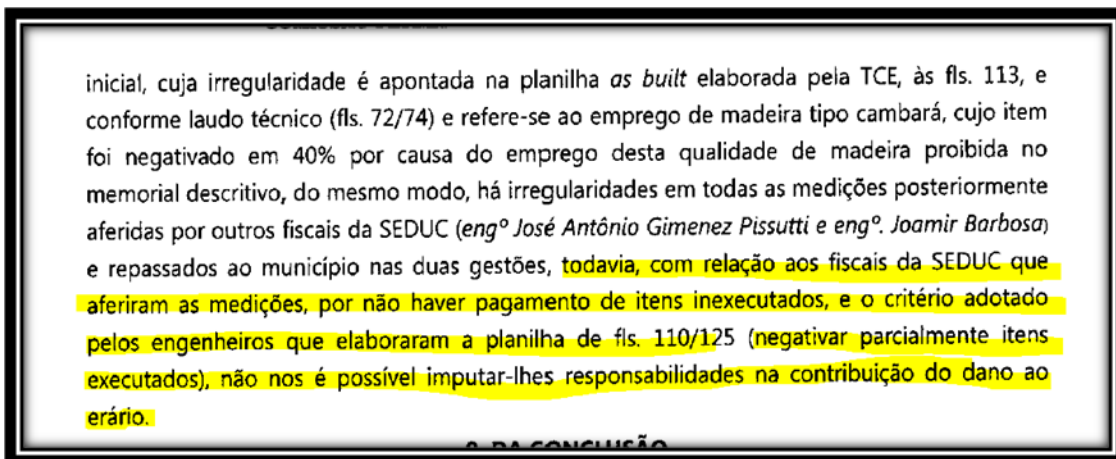


Figura 05: Responsabilização dos Fiscais



Enfim a Comissão de Tomada de Contas Especial, considerando: a) as notificações dos Fiscais da SEDUC e da Prefeitura à empresa contratada; e, b) Termo de Recebimento Provisório, onde o Fiscal da Prefeitura determinava as devidas correções da empresa, não visualizou responsabilidade dos fiscais de obras, quer sejam da SEDUC, quer seja da Prefeitura.



Em que pese a AGE ter coadunado com este posicionamento da Comissão para Tomada de Contas Especial, de uma leitura da planilha de vistoria da Comissão para Tomada de Contas Especial, se observa que existem itens executados parcialmente e diversos itens a negativar, que, sequer, deveriam ter sido medidos, razão pela qual, entendemos que, no caso concreto, a responsabilidade do fiscal da Prefeitura de Cáceres não pode ser afastada, conforme Figuras 006, abaixo, evidencia.

Figura 006: Itens executados a maior que o medido

100,00	0,81	283,50	-	-	-	100,00%	0,81	283,50	item executado
75,55	26,88	951,55	24,45	8,70	307,99	95,00%	33,80	1.196,56	item executado com acréscimo
SUBTOTAL		73.197,09	SUBTOTAL		(5.000,98)	SUBTOTAL		65.637,79	
152,26	28,93	9.995,31	(52,26)	(9,93)	(3.430,81)	100,00%	19,00	6.554,50	item executado com decréscimo
100,00	200,00	6.240,00	-	-	-	100,00%	200,00	6.240,00	item executado com decréscimo
SUBTOTAL		16.235,31	SUBTOTAL		(3.430,81)	SUBTOTAL		12.804,50	
100,00	85,00	6.154,00	-	-	-	100,00%	85,00	6.154,00	item executado

129,03	1.385,66	88.682,12	(29,03)	(311,78)	(19.953,79)	60,00%	923,77	59.121,41	item executado - negativado parcialmente - ver laudo técnico
100,00	1.539,62	20.784,87	-	-	-	100,00%	1.539,62	20.784,87	item executado
167,34	337,54	2.126,50	(67,34)	(135,83)	(855,72)	55,23%	165,44	1.042,27	item executado - negativado - ver laudo Técnico
46,45	188,00	9.832,40	53,55	216,74	11.335,50	505,93%	344,03	17.992,72	item executado
100,00	192,00	2.400,00	-	-	-	100,00%	192,00	2.400,00	item executado

A Figura acima mostra que existe um item medido no valor de R\$ 9.995,31, mas a Comissão considerou satisfatória a execução de apenas R\$ 6.554,50, ou seja, existe uma diferença que, sequer, deveria ter sido medida pelo fiscal – item executado, portanto, com decréscimo, conforme relata a Comissão par Tomada de Contas Especial -. Os demais itens enfatizados em amarelo evidenciam as mesmas conclusões.

De qualquer forma, em vista que, na vistoria, diversos itens medidos foram constatados em valores menores, quer sejam por execução ou qualidade, considera-se que a responsabilidade dos Fiscais não deva ser afastada, devendo-se responsabilizar, fundamentalmente, o Sr. Joaquim F.C.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

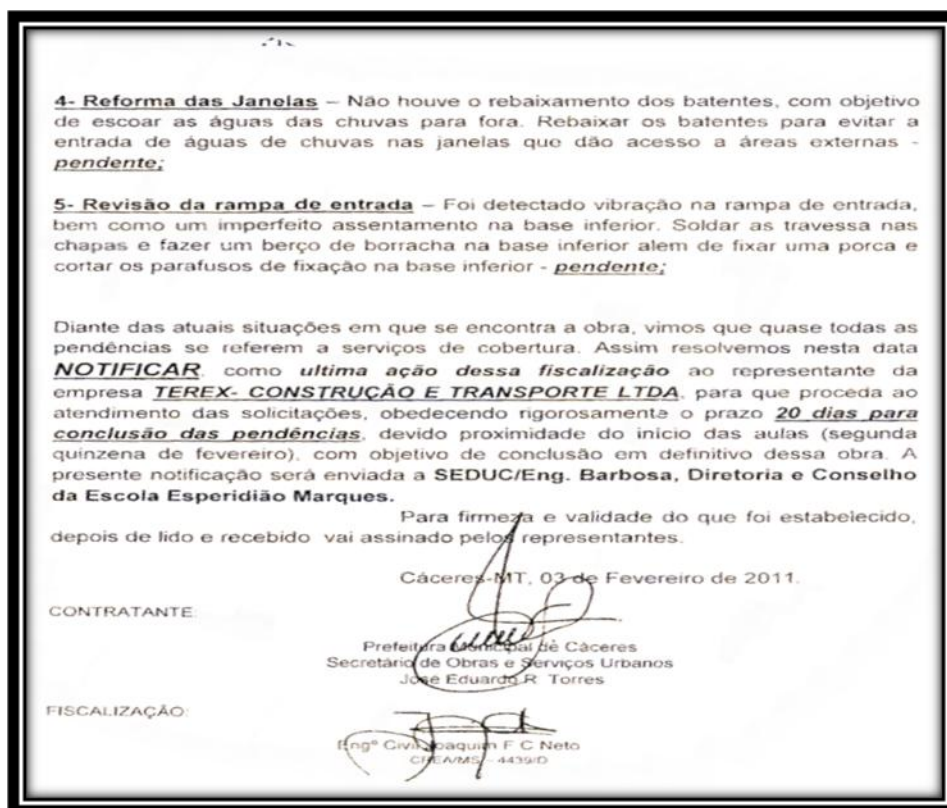
Fls. _____

Rub. _____

Neto por ser o agente público que realizava as medições – todas as 10 - e, apenas, subsidiariamente e em caráter excepcional, os fiscais da SEDUC que deram início ao processo de Tomada de contas em face à mora da Prefeitura.

É bem verdade que o Fiscal da Prefeitura notificou 03 vezes a Construtora, mas isso não permite que itens não executados, ou de qualidade inferior sejam medidos. A Figura 006 evidencia uma destas notificações- Doc. Contr. P n, 212901 fl. 332 a 338/532-.

Figura 006: Notificação dos Fiscais de Obras a empresa Terex



Para ficar clara a responsabilidade do Fiscal da Prefeitura em solidariedade ao prefeito, é importante evidenciar a notificação extrajudicial da SEDUC, na figura de seu assessor Jurídico, Sr. Joacir José Carvalho – OAB n. 5.568 – onde, expressamente, se determinara a Prefeitura de Cáceres, mais especificamente o Prefeito em exercício, Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes - que retornasse ao canteiro de obras, conforme Figura 007 na sequência.

Figura 007: Determinação a Prefeitura de Cáceres para que retornasse ao Canteiro de Obras



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo (CPA), Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0008-10, neste ato, representada pelo Assessor Jurídico, Dr. **JOACIR JOSÉ CARVALHO**, devidamente inscrito na OAB/MT sob o n.º 4.568, vem através desta, em atendimento ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, **NOTIFICAR a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, Bairro COC, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**, para que na forma das obrigações constantes no Termo de Convênio nº 379/2007, cujo objeto é a reforma geral da parte física, instalações elétricas, cozinha e refeitório da Escola Estadual "Esperidião Marques"; retorne ao canteiro de obras no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis e/ou apresente **DEFESA PRÉVIA**, de acordo com artigo 87, §2º, da Lei de Licitação; em razão do descumprimento dos prazos constantes no referido Termo e no Termo de Vistoria e Ocorrência datado de 23.04.2009, este último com prazo de 30 dias para conclusão da obra; tudo sob pena de **Rescisão Unilateral e Abertura de Tomada de Contas Especial** em desfavor da Prefeitura, em consonância com os artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 10 de Novembro de 2009.

JOACIR JOSÉ CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB/MT-4.568

Enfim, a Comissão para Tomada de Contas não vislumbrou responsabilização dos fiscais, quer pelas notificações juntadas aos autos, quer pelas negativas dos itens mal executados, mas a medição de vistoria



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

aponta conclusão diversa, qual seja: itens executados em quantidade inferior ao medido ou de qualidade inferior, o que não afasta a responsabilidade do fiscal de obras em tela.

Conforme fica claro dos autos, a Tomada de Contas ocorreu, principalmente, pela mora dos gestores em iniciar e terminar o objeto, bem como em permitir a utilização de itens de qualidade inferior, e fundamentalmente, por não apresentar justificativas plausíveis aos atrasos e paralisações ocorridas, e, ainda, pela inércia da Prefeitura em aplicar às devidas multas cabíveis a empresa, **cujas atribuições recaíam, fundamentalmente sobre os gestores** conforme preceituava o contrato administrativo 084/2008, mas, não só a estes. Subsidiariamente, permanece a responsabilidade do fiscal da prefeitura, que deveria alertar os gestores sobre as inconsistências na obra.

Essa tese é ainda mais corroborada quando se observa que o Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes chegou a assinar um TAG (TAG n. 010/2011/SEDUC/MT) com a SEDUC para a conclusão do objeto e saneamento das irregularidades, mas não chegou a cumpri-lo na íntegra.

3.3 Da responsabilidade da empresa Construtora

De todo o exposto, fica claro que a responsabilidade da empresa Terex Construções e Transportes Ltda. não pode ser afastada, visto que os itens negativados na Planilha de Vistoria se deram, fundamentalmente, pela má qualidade dos insumos empregados.

Assim, a empresa Terex Construções e Transportes Ltda é solidariamente responsável pela restituição de R\$ 56.575,42, a ser ressarcida ao Erário Estadual (Secretaria de Estado de Educação). Contudo, em vista de que, nos autos, não foram constatadas as citações a esta empresa, recomenda-se ao Exmo. Conselheiro Relator a citação da empresa Terex Construções e Transportes Ltda para, querendo, apresente as defesas cabíveis.

4. Conclusão

De todo o exposto, considera-se que a responsabilidade dos gestores/agentes se deram da seguinte maneira:

1. A restituição ao Erário Estadual (SEDUC) deve ser feita conforme os cálculos contidos nos Anexos I, II, III e IV deste Relatório Técnico, que resumem-se em:
 - ✓ R\$ 25.979,18 a ser ressarcida pelo senhor Luiz Ricardo Henry, devendo ser corrigida desde 07/02/2008 (data do fato) até a data de julgamento do processo;
 - ✓ R\$ 30.596,24 a ser ressarcida pelo Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, devendo ser ainda a corrigida desde 07/02/2008 (data do fato) até o julgamento do processo.

Pode-se ainda concluir dos autos que:

2. Não foram constatadas, pela Comissão para Tomada de Contas Especial, responsabilização dos Fiscais pela inexecução do convênio, mas, devido aos itens medidos a maior constatados **na Medição de Vistoria**, entendemos que a responsabilidade do Fiscal da Obra não pode ser afastada no caso concreto, do que resulta na recomendação ao Exmo. Conselheiro Relator, caso coadune com nosso posicionamento, que cite o Sr. Joaquim Francisco da Costa Neto, domiciliado a R. das Maravilhas, 1730, bairro cavalhadas, Cáceres, CEP n.78200-000, CPF n. 078.954.898-81, telefone: 065-32234297, para que tome conhecimento dos autos e apresente as defesas cabíveis, face a solidariedade na restituição de R\$ 56.575,42;



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

3. Que a responsabilidade da empresa Terex Construções e Transportes Ltda, CNPJ n. 211.721.886-53, não pode ser afastada, devendo, portanto, ser citada para que tome conhecimento dos autos do processo, dos relatórios emitidos e querendo, apresente suas defesas face a solidariedade na restituição de R\$ 56.575,42.

O endereço para citação da empresa Terex Construções e Transportes Ltda. é R. General Valle 321, bairro: Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP 78010-000, telefone: 65-33224120, após o qual os autos devem retornar a esta SECEX para manifestação conclusiva.

4. Que, no caso, se deva dar nova oportunidade de defesa aos Gestores, Luiz Henry e Túlio Aurélio Campos Fontes para que recolham os valores discriminados ou apresentem defesa, unicamente em relação valores levantados e rateados, visto que as demais alegações já foram objeto de análise.

É o Relatório que se submete à apreciação superior.
Secex de Obras e Serviços de Engenharia.

Cuiabá, 03 de setembro de 2015.

BRUNO RIBEIRO MARQUES

Auditor público externo

Matrícula: 2031353

ANEXO 1: Individualização ode condutas na etapa de Construção

E.E Esperidião da Costa Marques

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	ACUMULADO TOTAL MEDIDO E PAGO			Medido na Vistoria da Tomada de Contas R\$	Diferença Constatada na Vistoria Executado menos pago R\$	Medido até a 4a medição de responsabilidade do Sr. Luís henry R\$	% executado na gestão do Sr. Luiz henry	Valor a restituir pelo Sr. Luiz Henry R\$	Saldo do Túlio Aurélio Campos Fontes R\$	Verificação de vistoria
			FÍSICO %	QUANT.	PREÇO R\$							
					TOTAL							
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS DE:											
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Modelo 06 Vias Urbanas e Saneamento Dim. 5.00 x 2.50 m	M2	100,00	12,50	1.189,37	1.189,38	(0,01)	1.189,37	100,00%	(0,01)	-	
1.2	Caçamba Bota Fora 6.00 m3	UN	100,00	30,00	1.950,00	8.255,00	(6.305,00)	975,00	50,00%	(3.152,50)	(3.152,50)	

		SUBTOTAL		3.139,37				0,00%		9.444,38	
2.0	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA						-				
2.1	Retirada de madeiramento de telhado tipo pontaletados (telhas de cimento aminato ou alumínio), incl. transporte para local conveniente dentro da obra e/ou caçamba bota fora	M2	100,00	1.385,66	3.048,44	2.362,54	685,90	3.048,45	100,00%	685,90	(0,00)
2.5	Demolição de contrapiso ou calçada, incl. transporte para local conveniente dentro da obra e/ou caçamba bota fora	M2	100,00	1.592,62	3.822,28	5.202,19	(1.379,91)	3.022,10	79,07%	(1.091,03)	(288,88)
		SUBTOTAL		15.852,04						16.546,05	
3.0	MOVIMENTO DE SOLOS						-				
3.1	Escavação manual em fundações profund. até 2 mts em solo de 1ª categoria - em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte	M3	100,00	22,57	496,76	496,77	(0,01)	496,76	100,00%	(0,01)	-
3.3	Aterro interno entre baldrames em camada de altura máxima de 20 cm, utilizando compactador mecânico, incl. carga manual e transporte manual de caixa de empréstimo, deixando perfeitamente pronto para execução do contrapiso ou calçada	M3	100,00	1.250,40	21.256,80	10.097,49	11.159,31	1.105,00	5,20%	580,10	10.579,21

					SUBTOTAL	22.053,58							10.894,28
4.0	Cento e trinta e oito mil, setecentos e catorze reais e sessenta e nove centavos												
					SUBTOTAL	7.445,15							7.445,16
5.0	MESO E SUPER - ESTRUTURA							-					
					SUBTOTAL	13.777,87							13.777,86
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS							-					
					SUBTOTAL	585,80							585,80
7.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO							-					
					SUBTOTAL	3.135,06							3.135,06
8.0	COBERTURA							-					
8.1	Estrutura de Madeira comum para telhado, constituído de tesouras (6x12 e 6x16 cm), terças (6x12 e 6x16 cm), caibros(5 x 6cm), ripas (1 x 5 cm) e contraventamentos p/ cobertura com telha cerâmica ou concreto de 7 a 10 m de vão	M2	100,00	1.385,66	88.682,12	59.121,41	29.560,71	85.766,40	96,71%	28.588,80	971,91		
8.3	Fornecimento e instalação de Acabamento de beiral com tabua trabalhada, tratada e envernizada 1" x 10"	M	100,00	337,54	2.126,50	1.042,27	1.084,23	1.266,30	59,55%	645,64	438,59		



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

8.4	Fornecimento e Instalação de calha ou rufo na chapa n.24 com desenvolvimento de 50.00 cm	M	75,01	188,00	9.832,40	17.992,72	(8.160,32)	3.556,40	36,17%	(2.951,61)	(5.208,71)	
8.6	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Esgoto (Rígido Branco), Série Normal, Com Ponta e Bolsa em Barra de 6 m D.N. 100 mm	ML	100,00	32,00	534,40	417,50	116,90	300,60	56,25%	65,76	51,14	
8.7	Tubo de pvc dn 75 mm				-	182,64	(182,64)			-	(182,64)	
			SUBTOTAL		124.360,29					-		101.941,41
9.0	ESQUADRIAS						-					
9.1	Fornecimento e Instalação de 1 Portas (0,80x2,10) metálica de abrir em chapa dobrada corrugada n 18, com puxador Ø 1.1/2" e fechadura cilíndrica, conforme detalhe Caderno Padronização de obras/SEDUC, página 12.	M2	100,00	1,68	233,52	700,56	(467,04)	-	-	-	(467,04)	
9.3	Janela metálica tipo vitrô em chapa de aço dobrada n 18	M2	100,00	7,20	162,00	270,00	(108,00)	-	-	-	(108,00)	
9.4	Fornecimento e Instalação de Janela Tipo Vitrô Basculante s/ Grade Dim. 0,40x0,60 , Batente E= 12 cm com Pintura Anti Corrosiva de Fábrica , Linha Açofer ou de Mesmo Padrão(Chapa Requadro #24, Perfil Central #24)	UN	100,00	4,00	164,80	329,60	(164,80)	-	-	-	(164,80)	
			SUBTOTAL		10.768,33							11.508,17

10.0	REVESTIMENTOS											
10.1	Fornecimento e Aplicação de Chapisco de Aderência c/Argamassa de Cimento e Areia Traço 1:3 e= 5 mm, Aplicado em Parede Interna ou Externa	M2	100,00	3.185,00	22.295,00	20.065,50	2.229,50	10.837,47	48,61%	1.083,75	1.145,75	
			SUBTOTAL		58.346,28							56.116,79
11.0	PISOS											
11.1	Fornecimento e Execução de Lastro de Concreto Não Estrutural Impermeabilizado e = 6 cm	M2	100,00	1.639,85	16.234,49	13.663,88	2.570,61	11.357,87	69,96%	1.798,43	772,18	



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

11.2	Revestimento de piso em granilite fundido no local formando quadros de 2.00 m2 de área (no máximo) com junta plastica colorida e faixa perimétrica de 30 cm na cor preta, aplicação de 2 demãos de resina acrilica (20% Grana Branca)	m2	99,09	1.624,85	52.645,05	47.411,36	5.233,69	36.910,40	70,11%	3.669,44	1.564,25
11.5	Fornecimento e Assentamento de Revestimento com Piso Cerâmico Esmaltado (dimensão mínima 300x300mm, espessura mínima 8 mm), PEI 05, Cor Clara, Assentado Com Argamassa Colante Uso Interno, incl. rejuntamento.	M2	100,00	26,88	951,55	1.196,56	(245,01)	-	0,00%	-	(245,01)
SUBTOTAL					73.197,09						65.637,80
12.0	FORROS E DIVISÓRIAS						-				
12.1	Fornecimento e instalação de divisória p/ banheiro em granito polido, assente com argamassa, na cor cinza.	M2	100,00	28,93	9.995,31	6.564,50	3.430,81	-	-	-	3.430,81
SUBTOTAL					16.235,31						12.804,50
13.0	VIDROS						-				
SUBTOTAL					6.154,00						6.154,00
14.0	PINTURA						-				



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

14.1	Pintura de Conservação Em Parede ou Teto Com Retoque de Massa, Com Látex Acrílico(1ª Linha Renner ou Suvinil) , Incl. Lixamento e Limpeza Preliminar, Retoque de massa, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de Latex Acrílico à 02 Demãos	M2	97,04	3.278,70	18.032,85	16.724,57	1.308,28	3.272,50	18,15%	237,42	1.070,86
14.2	Pintura de Conservação Em Parede ou Teto Sem Retoque de Massa, Com Látex Acrílico(1ª Linha Renner ou Suvinil) , Incl. Lixamento e Limpeza Preliminar, aplicação fundo preparador base água, Aplicação de Latex Pva à 02 Demãos	M2	98,79	2.865,00	14.038,50	12.789,00	1.249,50	5.520,34	39,32%	491,34	758,16
14.3	Pintura Com Esmalte Sintético/Liquibrilho (1ª Linha Renner, Suvinil ou Ipiranga) em Paredes, incl. lixamento Preliminar, Retoque de Massa Pva, 01 Demão de Fundo Preparador a Base de Água, 02 Demãos de Esmalte Sintético, Aplicação à Rolo	M2	96,84	1.225,00	7.717,50	7.969,50	(252,00)	3.882,06	50,30%	(126,76)	(125,24)
14.4	Pintura de conservação em esquadria metálica com tinta esmalte à uma demão com retoque da pintura de base (zarcão ou grafite)	M2	53,42	300,00	2.310,00	3.834,60	(1.524,60)	-	0,00%	-	(1.524,60)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

14.5	Pintura em Esmalte Sintético (1ª Linha: Renner, Suvinil ou Ipiranga) sobre Esquadria Metálica, inclusive lixamento uma demão de zarcão laranja, correções de imperfeições e 02 demãos de tinta base de esmalte, pintura executada com compressor e pistola	M2	88,10	74,00	828,80	392,90	435,90	-	0,00%	-	435,90
SUBTOTAL					42.927,65						41.710,57
15.0	SERVIÇOS CONSTRUTIVOS COMPLEMENTARES						-				
15.1	Fornecimento de quadro de giz de 5.00x1.30m executado na obra. após chapisco prévio será executado o emboço com argamassa 1:4:8 e reboco com argamassa 1:2 ;12 de granulação fina com superfície cuidadosamente desempenada. com pintura verde escolar fosco, incl. moldura e porta giz.	UN	80,00	1,60	2.688,00	3.360,00	(672,00)	-	-	-	(672,00)
15.2	Recuperação de quadro negro com retoque de massa (base de óleo) lixamento e polimento com lixa de água e pintura com duas demãos de tinta verde opaca especial, inclusive moldura e porta giz.	UN	100,00	15,00	4.050,00	3.510,00	540,00	3.510,00	86,67%	-	540,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

15.3	Fornecimento e instalação de Totem com duas placas de aço escovado, conforme Detalhe SEDUC/SINFRA	UN	100,00	1,00	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-
SUBTOTAL					8.738,00						8.870,00
16.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						-				
16.1	Fornecimento e Execução de Piso em Concreto Fck = 13.50 Mpa, Formando Quadro Ripado 1.50 m x 1.50 m e = 7.00 cm	m2	100,00	1.078,00	16.601,20	12.125,81	4.475,39	-	-	-	4.475,39
16.5	Fornecimento e Plantio de Pingo de Ouro (pequeno), com manutenção por 60 dias com irrigação, pulverização, poda e substituição de mudas mortas	UN	40,00	140,00	119,00	229,50	(110,50)	-	-	-	(110,50)
16.5	Fornecimento e Plantio de Pingo de Ouro (grande), com manutenção por 60 dias com irrigação, pulverização, poda e substituição de mudas mortas	UN	42,86	30,00	75,00	175,00	(100,00)	-	-	-	(100,00)
SUBTOTAL					39.187,20						34.922,31
SUBTOTAL					3.264,00						3.264,00
18.0	LIMPEZA						-				
18.1	Limpeza geral da obra	M2	90,93	1.400,00	4.984,00	4.932,94	51,06	-	-	-	51,06
SUBTOTAL					4.984,00						4.932,94
19.0	SERVIÇOS						-				



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

19.1	Estrutura metálica para cobertura, com especificações mínimas: perfil aço dobrado, laminado e chaparia ASTM A 36, eletrodo E6013, especificação AWS. incl. montagem e fundo anti corrosão a base de cromato de zinco	KG	100,00	2.728,36	23.300,19	21.811,16	1.489,03	-	-	-	1.489,03	
19.2	Fornecimento e Instalação de Cobertura com telha de aço galvanizado zincado ondulado, alto ou baixo, com 0.43mm de espessura, incl.10%, fixada com hastes de ferro galvanizado tipo gancho, arruela de borracha e parafuso	M2	100,00	266,00	11.012,40	10.308,60	703,80	-	-	-	703,80	
19.12	Envernizamento de Esquadrias, Forros ou Peças de Madeira Com Verniz Tipo Marítimo, incl. Lixamento Preliminar, 03 Demãos de Verniz sendo que a Primeira a Diluição Deverá Ser 30% a 50%, Aplicação à Rolo	M2	100,00	1.539,62	17.243,74	10.774,40	6.469,34	-	-	-	6.469,34	
19.14	Escavação, carga e Transporte Solo Mole - DMT 400 a 600m - pátio da escola	M3	100,00	1.128,00	18.690,96	2.722,45	15.968,51	-	-	-	15.968,51	
			SUBTOTAL		90.011,39						65.380,73	
	Demais Serviços a compensar-extracontratual				-	9.090,96	(9.090,96)			(4.545,48)	(4.545,48)	9.090,96

sub total							-	SOMA:	25.979,18	34.020,49	
	Cuiabá MT, 02 de Dezembro de 2009		TOTAL GERAL	544.162,41							

ANEXO 2: Individualização ode condutas na parte Hidráulico-Sanitária

E.E Esperidião da Costa Marques

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	ACUMULADO TOTAL MEDIDO E PAGO			VISTORIA		Executado até a 4a medição R\$	% executado até 4a medição	Valor a Restituir Sr. Henry R\$	Valor Restituir pelo Sr. Túlio Aurélio R\$	Verificação vistoria
			FÍSICO %	QUANT.	PREÇO R\$	Executado R\$	Diferença constatada pela Comissão - executado menos pago - R\$					
					TOTAL							

1.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS											
1.7	Fornecimento e instalação de válvula de retenção vertical	UN	100,00	2,00	194,40	-	194,40	-	-	-	194,40	
1.10	Fornecimento e Instalação de Mictório de Louça Branca Incepa de Primeira, Incl. Assessorios de Fixação	UN	50,00	1,00	118,00	-	118,00	-	-	-	118,00	
ACRESC	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para tanque	UN	100,00	1,00	32,33	64,66	(32,33)	-	-	-	(32,33)	
ACRESC	Fornecimento e instalação de torneira de pressão metálica para uso geral	UN	100,00	1,00	34,81	-	34,81	-	-	-	34,81	
1.14	Fornecimento e Instalação de Ligação para Bacia Sanitária em Tubo em PVC Rigido Cromado de 40mm	UN	100,00	12,00	134,64	112,20	22,44	-	-	-	22,44	
1.15	Cento e trinta e oito mil, setecentos e catorze reais e sessenta e nove centavos	UN	100,00	12,00	146,40	122,00	24,40	-	-	-	24,40	
1.17	Fornecimento e Instalação de Válvula de Descarga Docol (BASE) 1 1/2 pol	UN	100,00	12,00	1.189,20	991,00	198,20	-	-	-	198,20	
1.18	Fornecimento e Instalação Acabamento de Válvula de Descarga Docol, em Metal Cromado	UN	91,67	11,00	453,75	412,50	41,25	-	-	-	41,25	
ACRESC	Fornecimento e instalação de registro de gaveta europa c/ acabamento bruto (amarelo) docol 2 pol	UN	100,00	1,00	88,49	-	88,49	-	-	-	88,49	

ACRESC	Fornecimento e instalação de registro de gaveta europa c/ acabamento bruto (amarelo) docol 2 pol	UN	100,00	1,00	34,20	-	34,20	-	-	-	34,20	
1.21	Fornecimento e Instalação de Registro de Gaveta (Base) Docol 3/4 pol	UN	100,00	8,00	319,20	159,60	159,60	-	-	-	159,60	
1.23	Fornecimento e Instalação de Acabamento Para Registro Cromado Linha Itapema Bella - Docol -1/2, 3/4 e 1 pol	UN	100,00	8,00	289,60	144,80	144,80	-	-	-	144,80	
1.25	Fornecimento e Instalação de Adaptador Soldável com Flanges de PVC Rígido para Tubo Soldável para Caixa de Água D.E. 32mm x 1 pol	UN	100,00	1,00	11,90	-	11,90	-	-	-	11,90	
ACRESC	Fornecimento e instalação de adaptador soldável com flanges de pvc rígido para tubo soldável para caixa de água D.E. 60mm x 2 pol	UN	100,00	1,00	27,05	-	27,05	-	-	-	27,05	
ACRESC	Fornecimento e instalação de adaptador soldável com flanges de pvc rígido para tubo soldável para caixa de água D.E. 85mm x 3 pol	UN	100,00	1,00	218,39	-	218,39	-	-	-	218,39	
ACRESC	Fornecimento e instalação de adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de pvc rígido D.E. 60mm x 2 pol	UN	100,00	2,00	22,16	-	22,16	-	-	-	22,16	
ACRESC	Fornecimento e instalação de adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de pvc rígido D.E. 85mm x 3 pol	UN	100,00	2,00	59,18	-	59,18	-	-	-	59,18	



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.31	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução (Curta) de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 60 x 50mm	UN	100,00	11,00	609,40	-	609,40	-	-	-	609,40
ACRESC	Fornecimento e instalação de bucha de redução (longa) de pvc rígido para tubo soldável D.E. 85 x 60mm	UN	100,00	1,00	17,27	-	17,27	-	-	-	17,27
ACRESC	Fornecimento e instalação de bucha de redução longa de pvc rígido para tubo soldável D.E. 60 x 32mm	UN	100,00	1,00	10,02	-	10,02	-	-	-	10,02
1.37	Fornecimento e Instalação de Curva de 90° de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 60mm	UN	33,33	1,00	44,20	-	44,20	-	-	-	44,20
ACRESC	Fornecimento e Instalação de Curva de 90° de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 85mm	UN	100,00	2,00	110,12	-	110,12	-	-	-	110,12
1.40	Fornecimento e Instalação de Cotovelo 90° de PVC Rígido para Tubo Soldável D.E. 60 mm	UN	100,00	18,00	297,00	-	297,00	-	-	-	297,00
ACRESC	Fornecimento e instalação de cotovelo 90° de pvc rígido para tubo soldável D.E. 85mm	UN	100,00	3,00	228,24	76,08	152,16	-	-	-	152,16
1.42	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom em Barra de 6 m Diam. 25mm	M	100,00	21,04	143,06	143,07	(0,01)	-	-	-	(0,01)
1.44	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom em Barra de 6 m D.E. 50mm	M	100,00	28,02	498,75	498,76	(0,01)	-	-	-	(0,01)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

1.45	Fornecimento e Instalação de Tubo de PVC Rígido Sodável Marrom em Barra de 6 m D.E. 60mm	M	100,00	41,37	877,04	-	877,04	-	-	-	877,04	
1.48	Fornecimento e Instalação de Te 90° de PVC Rígido Para Tubo Soldável D.E. 60mm	UN	100,00	10,00	145,00	-	145,00	-	-	-	145,00	
ACRESC	Fornecimento e instalação de joelho 90° sold/rosq com bucha de latão D.E. 25mmx3/4 pol	UN	100,00	3,00	20,34	33,90	(13,56)	-	-	-	(13,56)	
ACRESC	Fornecimento e instalação de Te de redução de pvc rígido para tubo soldável D.E. 32 x 25mm	UN	100,00	2,00	12,32	12,32	-	-	-	-	-	
ACRESC	Fornecimento e instalação de Te de redução de pvc rígido para tubo soldável D.E. 85 x 60mm	UN	100,00	1,00	71,93	-	71,93	-	-	-	71,93	
1.53	Execução de caixa de inspeção em alvenaria de tijolos maciço de 1/2 vez revestida com argamassa de cimento e areia 1:3 com impermeabilizante e tampa de concreto armado (e=0.07 m) conf. det. n. 15 dop 60 x 60 x 50 cm	UN	75,00	3,00	1.020,00	1.360,00	(340,00)	-	-	-	(340,00)	



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

ACRESC	Execução de caixa de inspeção em alvenaria de tijolos maciço de 1/2 vez revestida com argamassa de cimento e areia 1:3 com impermeabilizante e tampa de concreto armado (e=0.07m) conf. det. Nº 15 dop 80 x 80 x 60cm	UN	50,00	0,50	104,62	209,24	(104,62)	-	-	-	(104,62)	
1.55	Fornecimento e Instalação de Porta Grelha Quadrada Prata 150 mm	UN	#DIV/0!	-	-	50,40	(50,40)	-	-	-	(50,40)	
1.56	Fornecimento e Instalação de Grelha Quadrada Branca 150 mm	UN	75,00	6,00	41,94	48,93	(6,99)	-	-	-	(6,99)	
ACRESC	Fornecimento e instalação de sifão tipo copo em pvc branco	UN	75,00	9,00	102,87	91,44	11,43	-	-	-	11,43	
1.58	Fornecimento e Instalação de Válvula Para Pia, Lavatório e Tanque Linha Popular, c/ Unho	UN	75,00	9,00	560,70	809,90	(249,20)	-	-	-	(249,20)	
ACRESC	Fornecimento e instalação de tubo de pvc esgoto (rígido branco), série normal, com ponta e bolsa em barra de 6m D.N 75mm	ML	100,00	16,14	311,01	462,48	(151,47)	-	-	-	(151,47)	
1.74	Fornecimento e Instalação de Te Sanitário Curto PVC (Rígido Branco), Série Normal, D.N. 50 x 50 mm	UN	83,33	5,00	83,00	99,50	(16,50)	-	-	-	(16,50)	
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						-	-	-	-	-	



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

2.3	Fornecimento e Instalação de Lavatório de Louça Branca com Coluna de Primeira Deca - Linha Izzi, Inclusive Acessórios de Fixação	UN	100,00	4,00	573,20	286,60	286,60	-	-	-	286,60	
2.6	Fornecimento e Instalação de Espelho para Lavatório Oval Grande 45 cm x 56 cm	UN	100,00	8,00	899,60	787,15	112,45	-	-	-	112,45	
2.7	Fornecimento e Instalação de Porta-Toalha de Rosto	UN	100,00	6,00	291,60	194,40	97,20	-	-	-	97,20	
			SUBTOTAL		7.999,89			-	SOMA	-	3.276,00	7.503,64
	Cuiabá MT, 02 de Dezembro de 2009		TOTAL GERAL		48.406,97							45.130,97



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO 3: Individualização ode condutas na parte Elétrica

E.E Esperidião da Costa Marques

ITEM	Boletim Reg. Oeste - Abril/2007+INCC	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	ACUMULADO TOTAL MEIDO E PAGO			Executado R\$	Diferença Constatada na Vistoria – executado menos pago R\$	Executado ate 4a medição R\$	% executado até 4a medição	Valor a restituir pelo Sr. Luiz Henry R\$	Valor a Restituir Túlio Aurélio Campos fontes R\$
			FÍSICO %	QUANT.	PREÇO R\$						
					TOTAL						
ACRESC		Fornecimento e instalação de Padrão Trifásico Em Aço Galvanizado h= 7.00 mts Aéreo 120 A "CP" s/ eletroduto, DJ T 04 - Conjunto completo incl aterramento	70,00	0,70	1.810,00	2.587,00	(777,00)	-	-	-	(777,00)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.2	01.16.120.30.0061	Fornecimento e instalação de cabos de cobre seção 10.00 mm ² , para tensão de 1000 volts formado por condutor de fio de cobre isolado com material de característica não propagante ao fogo	100,00	357,00	2.177,00	2.440,00	(263,00)	-	-	-	(263,00)
-----	-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--------	----------	-----------------	----------	---	---	---	----------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.4	01.16.120.30.0081	Fornecimento e instalação de cabos de cobre seção 16.00 mm ² , para tensão de 1000 volts formado por condutor de fio de cobre isolado com material de característica não propagante ao fogo	100,00	295,00	2.684,00	3.640,00	(956,00)	-	-	-	(956,00)
-----	-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--------	----------	-----------------	----------	---	---	---	----------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.5	*****	Fornecimento e instalação de cabo de cobre seção 2.50 mm ² , com isolamento para 750 v, com caract. não propagante ao fogo e auto extingüível, pirastic flex ou similar.	100,00	4.020,00	3.979,00	3.979,80	(0,80)	-	-	-	(0,80)
-----	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	----------	----------	-----------------	--------	---	---	---	--------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.6	01.16.120.30.0101	Fornecimento e instalação de cabos de cobre seção 25.00 mm ² , para tensão de 1000 volts formado por condutor de fio de cobre isolado com material de característica não propagante ao fogo	100,00	298,00	4.160,00	4.160,08	(0,08)	-	-	-	(0,08)
-----	-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--------	----------	-----------------	--------	---	---	---	--------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.8	*****	Fornecimento e instalação de cabo de cobre seção 4.00 mm ² , com isolamento para 750 v, com caract. não propagante ao fogo e auto extingüível, pirastic flex ou similar.	100,00	935,00	13.557,00	#####	(0,50)	-	-	-	(0,50)
-----	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	--------	-----------	-------	--------	---	---	---	--------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.9	01.16.120.30.0041	Fornecimento e instalação de cabos de cobre seção 6.00 mm ² , para tensão de 1000 volts formado por condutor de fio de cobre isolado com material de característica não propagante ao fogo	100,00	390,00	1.306,00	1.306,50	(0,50)	-	-	-	(0,50)
1.15	01.16.143.01.0021	Cento e trinta e oito mil, setecentos e catorze reais e sessenta e nove centavos	100,00	11,00	149,00	40,80	108,20	-	-	-	108,20



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.16	01.16.143.01.0041	Fornecimento e Instalação de Interruptor Simples de Embutir 2 teclas 10 A - 250V com espelho para caixa 4x2 pol, Linha Popular	-	-	-	218,40	(218,40)	-	-	-	(218,40)
------	-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	---------------	----------	---	---	---	----------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.18	*****	Fornecimento e instalação de ventilador de teto c/rot em sentido dir/inverso c/3 pas de Madeira 60hz 110v c/ interruptor tipo reostado p/2 setores e com capacitor	100,00	49,00	6.860,00	6.160,00	700,00	-	-	-	700,00
------	-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	-------	----------	-----------------	--------	---	---	---	--------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.20	01.16.143.45.0101	Fornecimento e instalação de conjunto arstop com tomada bipolar mais polo terra e disjuntor termomagnético Bipolar de 30A/250v para embutir UL, em caixa metálica de 4" x 4" x 2"	33,33	2,00	51,00	76,50	(25,50)	-	-	-	(25,50)
------	-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	------	-------	--------------	---------	---	---	---	---------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

1.22	01.16.141.06.0021	Fornecimento e Instalação de Disjuntor monofásico EL 10A da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	58,82	20,00	896,00	1.523,20	(627,20)	-	-	-	(627,20)
ACRESC		Fornecimento e instalação d disjuntor monofásico EL 20A de marca eletromar ou mesmo padrão (UL)	100,00	2,00	25,00	-	25,00	-	-	-	25,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ACRESC		Fornecimento e instalação d disjuntor monofásico EL 25A de marca eletromar ou mesmo padrão (UL)	100,00	2,00	23,00	-	23,00	-	-	-	23,00
ACRESC		Fornecimento e instalação d disjuntor monofásico EL 15A de marca eletromar ou mesmo padrão (UL)	100,00	2,00	25,00	25,02	(0,02)	-	-	-	(0,02)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.23	01.16.141.06.0161	Fornecimento e Instalação de Disjuntor bifásico EL 10A da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	100,00	2,00	89,00	-	89,00	-	-	-	89,00
1.24	01.16.141.06.0181	Fornecimento e Instalação de Disjuntor bifásico EL 15A da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	75,00	3,00	134,00	179,20	(45,20)	-	-	-	(45,20)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.25	01.16.141.06.0201	Fornecimento e Instalação de Disjuntor bifásico EL 20A da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	50,00	1,00	42,00	42,30	(0,30)	-	-	-	(0,30)
ACRESC		Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico EL 30A C da marca eletromar ou mesmo padrão (UL)	66,67	4,00	268,00	336,10	(68,10)	-	-	-	(68,10)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.27	01.16.141.06.0390	Fornecimento e Instalação de Disjuntor trifásico EL 10A C da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	100,00	1,00	42,00	42,30	(0,30)	-	-	-	(0,30)
1.28	01.16.141.06.0391	Fornecimento e Instalação de Disjuntor trifásico EL 15A C da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	50,00	1,00	42,00	-	42,00	-	-	-	42,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ACRESC		Fornecimento e Instalação de Disjuntor trifásico EL 120A CA da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	100,00	2,00	543,00	-	543,00	-	-	-	543,00
1.31	01.16.141.06.0397	Fornecimento e Instalação de Disjuntor trifásico EL 50A C da marca Eletromar ou Mesmo Padrão (UL)	100,00	2,00	84,00	84,60	(0,60)	-	-	-	(0,60)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.33	01.16.132.10.0041	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 3/4" (25mm) corrugado de pvc	100,00	250,00	387,00	387,50	(0,50)	-	-	-	(0,50)
ACRESC		Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 1" (32mm) corrugado de pvc	100,00	50,00	292,00	292,50	(0,50)	-	-	-	(0,50)
ACRESC		Fornecimento e instalação de bucha e arruela 2 pol para eletroduto de aluminio	84,21	16,00	50,00	-	50,00	-	-	-	50,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ACRESC		Fornecimento e instalação de braçadeira diam 2 pol para eletroduto	100,00	19,00	105,00	-	105,00	-	-	-	105,00
1.40	*****	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 2" Kanaflex de pvc	66,04	35,00	147,00	222,60	(75,60)	-	-	-	(75,60)
ACRESC		Fornecimento e instalação de luva PVC 2" para eletroduto rosqueável	89,47	17,00	48,00	54,15	(6,15)	-	-	-	(6,15)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ACRESC		Fornecimento e instalação de isolador roldana de porcelana 72x72 c/ parafuso p/ fixar em madeira	76,12	510,00	1.244,00	-	1.244,00	-	-	-	1.244,00
1.43	01.02.315.09.0020	Escavação manual em fundações profund. até 2 mts em solo de 1ª categoria - em qualquer tipo de solo exceto rocha, sendo volume medido no corte	100,00	5,00	92,00	92,80	(0,80)	-	-	-	(0,80)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.45	*****	Fornecimento e instalação de luminária tipo calha industrial e comercial com lâmpada fluorescente 2 x 40w, reator alto fator de potência partida rápida e acessórios	75,63	90,00	3.510,00	4.641,00	(1.131,00)	-	-	-	(1.131,00)
1.46	*****	Fornecimento e instalação de globo cristal completo com lâmpada econômica espiral de 25 W	50,00	1,00	71,00	-	71,00	-	-	-	71,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.47	*****	Fornecimento e Instalação de Relee fotoelétrico para comando automático de iluminação 110V/220V, incl. Base	100,00	1,00	52,00	-	52,00	-	-	-	52,00
1.60	*****	Fornecimento e Instalação de Quadro de distribuição com 50 pos. e barramento de 225 A	#DIV/0!	-	-	495,00	(495,00)	-	-	-	(495,00)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

1.61	01.16.138.10.0041	Fornecimento e instalação de Quadro De Dist Embutir Metálico Com Porta P/ 12 Circuitos com barramento de 100 A	#DIV/0!	-	-	334,00	(334,00)	-	-	-	(334,00)
ACRESC		Fornecimento e instalação de eletroduto de pvc 2 pol roscável anti- em barra de 3m	100,00	19,00	475,00	475,19	(0,19)	-	-	-	(0,19)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ACRESC		Fornecimento e instalação de lâmpada incandescente 150W	50,00	1,00	3,00	-	3,00	-	-	-	3,00
ACRESC		Fornecimento e instalação de luminária tipo calha industrial e comercial com lâmpada fluorescente 2 x 20w, reator alto fator de potência partida rápida e acessórios	60,00	3,00	207,00	-	207,00	-	-	-	207,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ACRESC		Fornecimento e instalação de quadro de dist. Tripolar Embutir metálico com porta p/ 12 circuitos com barramento de 100A	100,00	2,00	169,00	84,99	84,01	-	-	-	84,01
ACRESC		Fornecimento e instalação de quadro de dist. Tripolar embutir com barramento com porta 24 circuitos 100A	100,00	2,00	501,00	250,66	250,34	-	-	-	250,34



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

ACRESC		Fornecimento e instalação de quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 32 circuitos 150A	100,00	1,00	303,00	-	303,00	-	-	-	303,00
1.64	01.16.600.60.0021	Fornecimento e instalação de rolo de fita isolante plástica, de 20.00 m	100,00	2,00	19,00	19,80	(0,80)	-	-	-	(0,80)
1.65	01.16.600.62.0021	Fornecimento e instalação de rolo de fita isolante de alta fusão, de 10.00 m	100,00	1,00	18,00	18,75	(0,75)	-	-	-	(0,75)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.67	01.02.225.15.0020	Retirada de quadro de luz e força incl. transporte para local conveniente dentro da obra e/ou caçamba bota fora	100,00	7,00	10,00	10,85	(0,85)	-	-	-	(0,85)
ACRESC		Fornecimento e instalação de exaustor de cozinha com diametro de 30 cm	100,00	2,00	480,00	240,27	239,73	-	-	-	239,73



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.68	*****	Fornecimento e instalação de projetor retangular, fundo polido para lâmpada mista de 500 W e soquete E-40	100,00	8,00	818,00	818,96	(0,96)	-	-	-	(0,96)
			SUBTOTAL			62.505,00		-	-	-	-
2.1	*****	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre nú seção 25.00 mm2	-	-	-	196,80	(196,80)	-	-	-	(196,80)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

2.2	*****	Fornecimento e Instalação de Relee fotoelétrico para comando automático de iluminação 110V/220V, incl. Base	-	-	-	195,00	(195,00)	-	-	-	(195,00)
2.3	*****	Execução de caixa de concreto 40x40x60cm com tampa de concreto armado	-	-	-	450,00	(450,00)	-	-	-	(450,00)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

2.4	*****	Execução de caixa de passagem de concreto de 5 cm espessura e tampa de concreto impermeabilizada de 30.00 x 30.00 x 30.00 cm	-	-	-	420,00	(420,00)	-	-	-	(420,00)
2.6	*****	Fornecimento E Instalação De Captor Tipo Franklin - Latão Niquelado De 350mm 1 Descida	-	-	-	1.650,00	(1.650,00)	-	-	-	(1.650,00)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

2.7	*****	Fornecimento E Instalação De Isolador De Uso Geral - Fixação Horizontal Simples C/ 100 Mm	-	-	-	216,00	(216,00)	-	-	-	(216,00)
2.9	*****	Fornecimento e Instalação de Mastro H de 6,00 M X 2" completo com isoladores	-	-	-	690,00	(690,00)	-	-	-	(690,00)
2.10	*****	Fornecimento E Instalação De Conector De Uso Geral - Split Bolt P/ Cabo Ø 25 Mm²	-	-	-	50,40	(50,40)	-	-	-	(50,40)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

2.14	*****	Fornecimento e Instalação de Luva de PVC Rígido para Tubo Soldável 25mm (3/4 pol)	-	-	-	36,00	(36,00)	-	-	-	(36,00)
2.17	*****	Fornecimento E Instalação De Componentes P/ Aterramento - Haste Aterramento AC De 5/8" X 2,40m	-	-	-	1.026,90	(1.026,90)	-	-	-	(1.026,90)
2.18	*****	Fornecimento E Instalação De Sinalizadores - Aparelhos Sinalizadores Simples C/ Célula	-	-	-	61,50	(61,50)	-	-	-	(61,50)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

2.19	*****	Fornecimento E Instalação De Abraçadeira P/ Sinalizador De 2"	-	-	-	5,70	(5,70)	-	-	-	(5,70)
2.20	*****	Fornecimento e instalação de eletroduto de pvc 3/4" roscável anti-chama em barra de 3 m	-	-	-	459,00	(459,00)	-	-	-	(459,00)



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

2.21	*****	Fornecimento e instalação de cabo de cobre seção 2x2.50 mm ² , com isolamento para 0.60 /1.00 Kv, com caract. não propagante ao fogo e auto extingüível, sintenax ou similar.	-	-	-	345,00	(345,00)	-	-	-	(345,00)
------	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	---------------	----------	---	---	---	----------



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

2.23	*****	Fornecimento e Instalação de Bucha de Redução Longa de PVC Rígido para Tubo Soldável 60 x 25 mm (2 x 3/4 pol)	-	-	-	6,60	(6,60)	-	-	-	(6,60)
			SUBTOTAL		0,00			-	soma	-	(6.700,22)
		Cuiabá MT, 02 de Dezembro de 2009	TOTAL GERAL		62.508,39						



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

ITEM	ACUMULADO TOTAL			Vistoria	Vistoria					Confeencia vistoria
	FÍSICO %	QUANT.	PREÇO R\$ TOTAL	Executado R\$	Diferença entre executado e pago R\$	Executado até 4a medição	% executado Henry	Valor Restituir Henry – R\$ -	Valor a Restituir Túlio – R\$ -	
1.0										
1.1	100,00	3,78	764,12	764,13	(0,01)	-	-	-	(0,01)	
	SUBTOTAL		764,12				-	-	-	764,13
2.0										
2.1	100,00	11,34	128,14	128,14	-	-	-	-	-	
	SUBTOTAL		128,14				-	-	-	128,14
3.1	100,00	2,00	880,80	880,80	-		-	-	-	
3.2	100,00	2,00	421,00	421,00	-		-	-	-	
3.3	100,00	2,00	246,90	246,90	-		-	-	-	
	SUBTOTAL		1.548,70				-	-	-	1.548,70
4.0										
4.1	100,00	4,00	396,00	396,00	-		-	-	-	
	SUBTOTAL		396,00				-	-	-	396,00
5.1	99,57	0,92	306,17	306,18	(0,01)		-	-	(0,01)	
5.2	100,11	1,85	33,85	33,82	0,03		-	-	0,03	
	SUBTOTAL		340,02				-	-	-	340,00
	TOTAL GERAL		3.176,98				soma	0,00	0,00	3.176,98